



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 326, de 12 de julho de 1976.

Estabelece gratificação especial para o cargo de carcereiro da Seção de Custódia de Presos da Delegacia de Paulo Afonso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

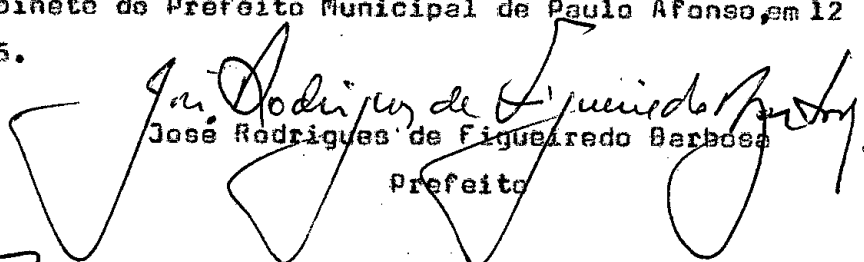
Art. 1º - fica criada uma gratificação mensal especial para o cargo de Carcereiro da Seção de Custódia de presos da Delegacia de Polícia de Paulo Afonso, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros), reajustável de acordo com o percentual de reajustamento salarial atribuído aos servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso.

Art. 2º - O pagamento da gratificação de que trata o Artigo anterior fica condicionado à comprovação do efetivo exercício da função através de atestado da autoridade competente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, para o exercício de 1976, correrão à conta de crédito suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 12 de julho de 1976.


José Rodrigues de Figueiredo Barbosa

Prefeito


Eliseu Pereira de Melo

Secº de Administração